



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

LEI Nº 304/2007 DE 21 DE JUNHO DE 2007.

ANULA E SUPLEMENTA VERBAS DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REMILTON ANDREONI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, e na forma da lei, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a efetuar a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal, a seguir mencionadas:

Proj/Atividade	Elemento	Descrição	Valor R\$
2002	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	10.000,00
2010	3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00
2012	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	15.000,00
2012	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	6.000,00
2015	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
2021	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
TOTAL			66.000,00

Artigo 2º - Com a anulação objeto do Art. 1º fica suplementada a seguinte dotação orçamentária a seguir mencionada:

Proj/Atividade	Elemento	Descrição	Valor R\$
2012	4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	66.000,00
TOTAL			66.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa - SC, 21 de junho de 2007.

REMILTON ANDREONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei em 21 de junho de 2007.

JOÃO MARCELO GUAREZ PEREIRA
Secretário de Administração e Finanças